



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo n.º 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. A. L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ: **08.846.841/0001-26** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
108	Vaso plástico redondo, formato trapezoidal, com diâmetro da borda superior de no mínimo 17cm, altura não inferior a 12cm, com capacidade aproximada de 2L, fundo perfurado.	R\$ 1,78	UNIDADE	400	R\$ 712,00
109	Vaso plástico para planta, na cor preta, com fundo perfurado para escoamento do excesso de água, com capacidade de 8 Litros. Margem possível de variação 10%.	R\$ 2,97	UNIDADE	1460	R\$ 4.336,20
110	Vaso plástico redondo (trapezoidal), na cor preta, diâmetro na borda superior de 33 a 38 cm, altura de 28 a 33 cm, com capacidade aproximada de 16 litros e fundo perfurado para o escoamento do excesso de água.	R\$ 5,90	UNIDADE	500	R\$ 2.950,00
111	Vaso plástico na cor preta, com fundo perfurado para escoamento do excesso de água, com capacidade de aproximadamente 5 L.	R\$ 2,30	UNIDADE	1350	R\$ 3.105,00
113	Vaso plástico para planta, na cor preta, com fundo perfurado para escoamento do excesso de água, com capacidade de aproximadamente 12 L. Margem possível de variação 10%.	R\$ 3,79	UNIDADE	1000	R\$ 3.790,00

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por
CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:33:16 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

C A L VICENTE NUTRICA
ANIMAL:0884684100012
6

Assinado de forma digital por C
A L VICENTE NUTRICA
ANIMAL:08846841000126
Dados: 2022.09.05 15:05:32
-03'00'

C. A. L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo n.º 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **11.163.447/0001-06** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
26	Calda Viçosa (pronta). Fertilizante Mineral Foliar, composição 8% de Potássio, 0,8% de Magnésio, 8% de Enxofre, 3,0% de Zinco, 9,0% de Cobre, 3,5% de Boro. Embalagem de 2 Kg.	R\$ 130,08	UNIDADE	5	R\$ 650,40
39	Inseticida biológico à base de Bacillus thuringiensis, concentração mínima de 3,2 % m/v; forma física de apresentação: pó molhável. Frasco de 1 kg. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Produto comercial de referência: Dipel WP ou equivalente (aprovado para a agricultura orgânica).	R\$ 214,15	QUILOGRAMA	7	R\$ 1.499,05
40	Limitador de formigas cortadeiras feito em polietileno rígido, formato circular, altura de 13 cm e diâmetro de 9,5 cm, composto de duas partes que se encaixam firmemente uma na outra no momento da fixação no entorno do tronco da árvore, circunferência superior deve apresentar-se com borda em modo arandela voltada para fora e para baixo, de modo a impedir o acesso das formigas cortadeiras.	R\$ 10,11	UNIDADE	1000	R\$ 10.110,00
49	Papel Sensível à Água (Hidrossensível). Papel com revestimento especial usados na avaliação da distribuição, largura, densidade das gotas e a penetração da calda de pulverização no dossel das plantas. A cor dos papéis deve ser amarela e e tornar-se azul pela exposição às gotas de água. Dimensões de cada papel de 76mmx26mm em pacote contendo 50 papéis.	R\$ 351,70	PACOTE	3	R\$ 1.055,10
79	SEMENTES DE CAMOMILA VERDADEIRA / MAÇANILHA, EMBALADAS EM ENVELOPES HERMETICAMENTE	R\$ 8,27	ENVELOPE	200	R\$ 1.654,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	FECHADOS, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 0,3g.				
129	Fertilizante para fertirrigação, Fosfato Monopotássico (KH ₂ PO ₄), com 100% de solubilidade em água, pureza mínima de 95%, contendo no mínimo 50% de P e 32% de K. Acondicionado em embalagem higroscópica (saco) contendo 25Kg.	R\$ 553,64	SACA	2	R\$ 1.107,28
131	Fertilizante para fertirrigação, Nitrato de Potássio (KNO ₃), com 100% de solubilidade em água, com pureza mínima de 95%, contendo no mínimo de 12% de N e 42% de K. Acondicionado em embalagem higroscópica (saco) contendo 25Kg.	R\$ 416,93	SACA	2	R\$ 833,86
132	Fertilizante para fertirrigação, Sulfato de Magnésio (Mg(SO ₄)), com 100% de solubilidade em água, com pureza mínima de 95%, contendo no mínimo de 9,0% de Mg e 11% de S. Acondicionado em embalagem higroscópica (saco) contendo 25Kg.	R\$ 172,26	SACA	2	R\$ 344,52
137	Sementes de milho certificadas. Ensacadas em unidades com peso máximo de 25 kg. Para plantio no ano agrícola equivalente e recomendado para a região do campus solicitante (Cerro Largo/RS). Na embalagem deverá constar etiqueta com as especificações técnicas.	R\$ 14,23	QUILOGRAMA	100	R\$ 1.423,00
154	ADUBO AGRÍCOLA CLORETO DE POTÁSSIO ENSACADOS EM UNIDADES DE ATÉ 60 KG, COM CONCENTRAÇÃO DE K ₂ O MAIOR QUE 57%.	R\$ 9,12	QUILOGRAMA	400	R\$ 3.648,00
158	Adubo químico NPK formulado 05-20-20, em saca com até 50 kg.	R\$ 7,49	QUILOGRAMA	1000	R\$ 7.490,00
162	SEMENTES DE MILHETO CERTIFICADAS. ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 25 KG. PARA PLANTIO NO ANO AGRÍCOLA EQUIVALENTE E RECOMENDADO PARA A	R\$ 14,23	QUILOGRAMA	75	R\$ 1.067,25



	REGIÃO DO CAMPUS SOLICITANTE (CHAPECÓ/SC). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
174	ADUBO AGRÍCOLA, FORMULAÇÃO NPK 05-30-15, SACA DE 50 KG.	R\$ 7,48	QUILOGRAMA	3000	R\$ 22.440,00
176	ADUBO AGRÍCOLA, FORMULAÇÃO NPK 10-20-20, SACA DE 50 KG.	R\$ 8,68	QUILOGRAMA	1500	R\$ 13.020,00
179	FERTILIZANTE AGRÍCOLA FÓRMULA 05-20-20 (N-P-K), ACONDICIONADO EM SACA DE 50KG.	R\$ 7,42	QUILOGRAMA	2000	R\$ 14.840,00
180	Adubo agrícola, formulação NPK 08-24-12, saca de 50 kg.	R\$ 6,16	QUILOGRAMA	500	R\$ 3.080,00
182	SEMENTES DE MILHETO CERTIFICADAS. ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 25 KG. PARA PLANTIO NO ANO AGRÍCOLA EQUIVALENTE E RECOMENDADO PARA A REGIÃO DO CAMPUS SOLICITANTE (ERECHIM/RS). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 14,23	QUILOGRAMA	200	R\$ 2.846,00

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

CHARLES ALBINO

SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por
CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:32:26 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**TARCISIO DE
JESUS**

**RODRIGUES:77
832035668**

Assinado de forma digital
por TARCISIO DE JESUS
RODRIGUES:77832035668
Dados: 2022.09.06
09:19:11 -03'00'

TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

Processo Administrativo n° 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 016/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o n° 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria n° 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional n° 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo n.º 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **KM JUNIOR EIRELI**, CNPJ: **13.225.851/0001-84** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n° 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
5	Bandeja para cultivo de mudas, fabricada em poliestireno expandido (tipo isopor) com 128 cavidades. Dimensões aproximadas: Comprimento 680mm, Largura 345mm, altura 60mm.	R\$ 19,60	UNIDADE	37	R\$ 725,20
6	Bandeja para cultivo de mudas, fabricada em poliestireno expandido (tipo isopor), com 200 cavidades.	R\$ 14,78	UNIDADE	32	R\$ 472,96
7	Bandeja para cultivo de mudas, fabricada em poliestireno expandido (tipo isopor), com 72 cavidades. Dimensões aproximadas: Comprimento 680mm, Largura 348mm, altura 120mm.	R\$ 23,71	UNIDADE	10	R\$ 237,10
9	Bandeja para hortícolas em polipropileno, medindo no mínimo 54 cm (comprimento) x 28 cm (largura) x 9 cm (altura) com no mínimo 50 alvéolos cônicos. Volume mínimo dos alvéolos de 90 mL.	R\$ 10,06	UNIDADE	40	R\$ 402,40
13	Bombona plástica sem torneira, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou de alta densidade e alto peso molecular (HDPE), produto novo e atóxico, com tampa de rosca ou de encaixe com anel de vedação com trava externa, boca com diâmetro interno mínimo de 22 cm e alça para carregamento. Altura aproximada de 60 cm. Capacidade entre 40 e 50 litros.	R\$ 236,59	UNIDADE	7	R\$ 1.656,13
38	Gotejador Autocompensante - 4 Litros/hora (Pacote com 100 unidades) Vazão: 4 Litros/hora Pressão de abertura: 4 MCA - 0,4 Bar Pressão de fechamento: 3 MCA - 0,3 Bar Pressão máxima de funcionamento: 40 MCA - 4 Bar Ponta flecha: 4mm	R\$ 89,58	PACOTE	200	R\$ 17.916,00
41	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO P1, PRESSÃO DE SERVIÇO 8 MCA, ESPAÇAMENTO DOS GOTEJADORES DE 20X20 CM, ROLO COM 100M, ESPESSURA NOMINAL (MM): 0,20 MM = 200 MICRAS, ESPAÇAMENTO ENTRE	R\$ 134,06	UNIDADE	6	R\$ 804,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	GOTEJADORES: 20 CM, DIÂMETRO INTERNO: 16,1 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 16,5 MM.				
42	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO P1, PRESSÃO DE SERVIÇO 8 MCA, ESPAÇAMENTO DOS GOTEJADORES DE 30X30 CM, ROLO COM 100M, ESPESSURA NOMINAL (MM): 0,20 MM = 200 MICRAS, ESPAÇAMENTO ENTRE GOTEJADORES: 30 CM, DIÂMETRO INTERNO: 16,1 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 16,5 MM.	R\$ 136,02	UNIDADE	5	R\$ 680,10
43	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO LOCALIZADA, MICROPERFURADA A LASER, COM MICROJATOS DE ÁGUA DIRECIONADOS LATERALMENTE, COM RAIOS DE ALCANCE DE ATÉ 2,5M PARA CADA LADO COM IRRIGAÇÃO MAIS DIRECIONADA. PRESSÃO DE SERVIÇO: 0,2 A 0,8 KGF/CM ² . DIÂMETRO DA MANGUEIRA: 28MM. RAIOS DE ALCANCE: 2,5M. ALTURA DOS MICROS JATOS: 1,80M. DISTÂNCIA PADRÃO DOS EMISSORES: 15CM. 100M. PRODUTO REFERÊNCIA: MANGUEIRA SANTENO I.	R\$ 188,32	UNIDADE	6	R\$ 1.129,92
44	Mangueira de polietileno para irrigação por microaspersão localizada, microperfurada a laser, com microjatos de água direcionados lateralmente, a 45° do solo, com raio de alcance de até 2,0m para cada lado com irrigação mais direcionada. Pressão de serviço: 0,2 a 0,8 Kgf/cm ² . Diâmetro da mangueira: 1 polegada. Raio de alcance: 2,0m. Altura dos micros jatos: 0,50m. Distância padrão dos emissores: 15cm. Produto referência: Mangueira Santeno II.	R\$ 1,87	METRO	305	R\$ 570,35
56	Placa de identificação de plantas, produzida em plástico branco durável, para gravação com canetas marcador ou lápis, com no mínimo 15cm de altura total (placa mais haste para fincar no solo), dimensões da placa de no mínimo 3,5cm de altura x 5,0cm de	R\$ 34,34	UNIDADE	15	R\$ 515,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	largura. Pacote com 50 unidades.				
57	Filme plástico transparente com 100 micra, aditivado antiUV e com 2,20 m de largura.	R\$ 7,65	METRO	500	R\$ 3.825,00
61	Sacos para mudas, 13 x 20 cm, capacidade aprox. de 1000 mL (aprox. 210 unidades/quilo). Apresentação: Quilo.	R\$ 35,24	QUILOGRAM A	8	R\$ 281,92
62	Sacos para mudas, 18 x 30 cm, capacidade aprox. de 2.600 mL (aprox. 90 unidades/quilo). Apresentação: Quilo.	R\$ 35,24	QUILOGRAM A	10	R\$ 352,40
63	Sacos para mudas com perfurações para escoamento da água, na cor preta, 25 x 30 cm, capacidade aprox. de 5.000 mL (aprox. 65 unidades/quilo). Apresentação: Quilo.	R\$ 35,24	QUILOGRAM A	17	R\$ 599,08
88	Semente de sálvia, embaladas em envelopes hermeticamente fechados, envelope com no mínimo 0,9g.	R\$ 8,29	ENVELOPE	200	R\$ 1.658,00
90	Sombrite - tela de sombreamento 50%, 1,5 m de largura, de rafia/monofilamento. Coloração Vermelha.	R\$ 13,55	METRO	230	R\$ 3.116,50
98	Tela de sombreamento 30%, 1,5 m de largura, de rafia/monofilamento.	R\$ 3,95	METRO	1100	R\$ 4.345,00
99	Tela de sombreamento 50%, 1,5 m de largura, de rafia/monofilamento. Rolo de 50m	R\$ 4,22	METRO	500	R\$ 2.110,00
101	Tela de sombreamento 70%, 1,5 m de largura, de rafia/monofilamento.	R\$ 5,69	METRO	400	R\$ 2.276,00
102	TUBETES CÔNICOS FEITOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES. POSSUEM 190MM DE COMPRIMENTO E 63MM DE DIÂMETRO COM CAPACIDADE DE 280CM ³ , COM 8 ESTRIAS E PONTA VAZADA PARA ESCOAMENTO DO EXCEDENTE DE ÁGUA E CONTROLE DE CRESCIMENTO DAS RAÍZES	R\$ 81,98	PACOTE 100 UNID	3	R\$ 245,94
103	TUBETES CÔNICOS FEITOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES. POSSUEM 140MM DE COMPRIMENTO E 40MM DE DIÂMETRO COM CAPACIDADE DE 100CM ³ . COM 6 ESTRIAS E 3 PODAS DE RAIZ. 100 UNIDADES.	R\$ 33,56	PACOTE 100 UNID	6	R\$ 201,36
104	Tubo de irrigação por gotejamento.	R\$ 1,38	METRO	1000	R\$ 1.380,00



	Diâmetro 16mm. Taxa de vazão entre 3,5 e 4.0l/h. Espessura da parede entre 1,0 mm e 1,2mm. Espaçamento entre gotejadores entre 0,50 a ,060m.				
112	Vaso plástico n. 15, redondo, reutilizável, confeccionado em plástico resistente, com fundo perfurado para escoamento do excesso de água, com capacidade 1,5 litros.	R\$ 1,77	UNIDADE	350	R\$ 619,50
115	Adubo agrícola ureia, ensacado em unidades de até 60 kg, com níveis de N igual ou maior que 44%.	R\$ 7,30	QUILOGRAM A	900	R\$ 6.570,00
126	Calcário Dolomítico ensacado, com PRNT (Poder Relativo de Neutralização) de no mínimo de 75%, aspecto físico pó, cor branca, granulometria 100 PER, composição Óxido de Cálcio e Magnésio, para uso como corretivo de solos. Embalagem: Saco com 50Kg.	R\$ 56,51	SACA	100	R\$ 5.651,00
156	ADUBO AGRÍCOLA UREIA, ENSACADO EM UNIDADES DE ATÉ 60 KG, COM NÍVEIS DE N IGUAL OU MAIOR QUE 44%.	R\$ 8,15	QUILOGRAM A	600	R\$ 4.890,00
195	SUBSTRATO AGRÍCOLA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TURFA VERMICULITA EXPANDIDA CALCÁRIO DOLOMÍTICO GESSO AGRÍCOLA FERTILIZANTES NPK; PH:5,0 /- 0,5; CE: 0,7 /- 0,3 MS/CM; DENSIDADE: 101 KG/M3; CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA - CRA: 55% - 60%; UMIDADE MÁXIMA: 60%. SACA DE 25KG. ISENTO DE CONTAMINAÇÃO.	R\$ 26,22	SACA	50	R\$ 1.311,00

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

CHARLES ALBINO

SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por

CHARLES ALBINO

SCHULTZ:01582915903

Dados: 2022.09.12 17:15:39 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

ELADIO

RAMOS:94768242

987

Assinado de forma digital por

ELADIO RAMOS:94768242987

Dados: 2022.09.09 16:50:31
-03'00'

KM JUNIOR EIRELI

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo n.º 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ: **21.793.208/0001-85** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
47	Óleo lubrificante para mistura em combustível (gasolina) para motor 2 tempos. Embalagem de 500 ML.	R\$ 32,62	UNIDADE	5	R\$ 163,10
53	Peneira para feijão, diâmetro de 60 cm, com aro de madeira com malha de ferro galvanizado, abertura da malha 3,7mm e bitola do fio 0,55mm.	R\$ 49,58	UNIDADE	18	R\$ 892,44
66	SEMENTE DE ALFACE LISA GAMBOA, ENVELOPE DE 3G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 6,32	ENVELOPE	10	R\$ 63,20
76	SEMENTE DE RUCULA ROKITA, ENVELOPE DE NO MÍNIMO 4G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 6,80	ENVELOPE	10	R\$ 68,00
77	SEMENTES DE ALFACE CRESPA, ENVELOPE DE 3G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ISLA.	R\$ 6,32	ENVELOPE	10	R\$ 63,20
78	SEMENTES DE BETERRABA, ENVELOPE DE 10G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ISLA.	R\$ 7,41	ENVELOPE	5	R\$ 37,05
83	SEMENTES DE COUVE-FLORES, ENVELOPE DE 6G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO	R\$ 6,65	ENVELOPE	10	R\$ 66,50



	MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ISLA.				
89	SEMENTE DE TOMATE SANTA CRUZ DETERMINADO, ENVELOPE DE 3,5G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ISLA.	R\$ 6,42	ENVELOPE	10	R\$ 64,20
106	Tubogotejador com emissor plano auto compensante, antissifão e antidrenante, com espaçamento de 20 x 20 cm. Vazão de 1,6 L/h, pressão de fechamento das válvulas igual ou menor a 1,4 metros de coluna d'água (m.c.a), com pressão de serviço ideal entre 8 e 30 m.c.a, com Certificação Internacional Classe A, DN 18, DI 16 mm, MIL 35, espessura da parede de no mínimo 0,8 mm e que suporte no mínimo 35 m.c.a de pressão interna.	R\$ 1,38	METRO	1300	R\$ 1.794,00
114	Vermiculita expandida, granulometria média, 80 a 100 g/l, pH 6,5 a 7,2, grau de pureza > 95%, retenção de água ate 4 vezes o próprio peso. Embalagem de 100 Litros. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade."	R\$ 85,12	SACA	10	R\$ 851,20

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.
- 3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:31:07 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**PAULO ROBERTO BUTH
DOS SANTOS:03390843167**

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO BUTH DOS SANTOS:03390843167
Dados: 2022.09.06 19:06:42 -03'00'

DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo nº 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ: 36.673.446/0001-24** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
2	Arame Para Cultura Aérea, Carga mínima de Ruptura: 500kgf, Diâmetro do Fio: 2,10mm, Galvanização Pesada, Rolo do 500m	R\$ 420,57	ROLO	12	R\$ 5.046,84

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:30:07 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

JONAS
LAVANDOSKI:
01531382037

Assinado de forma digital
por JONAS
LAVANDOSKI:01531382037
Dados: 2022.09.05 10:38:36
-03'00'

J. LAVANDOSKI FERRAGENS

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo n.º 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, CNPJ: **36.929.543/0001-35** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
67	Semente selecionada e fiscalizada de capim Mombaça, incrustada (peletizada). Saco de 10 kg.	R\$ 384,15	SACA	4	R\$ 1.536,60
105	Tubo de irrigação por gotejamento. Diâmetro 16mm. Taxa de vazão entre 1,5 e 1,7 l/h. Espessura da parede entre 0,35 mm e 0,40mm. Espaçamento entre gotejadores entre 0,20 a ,030m.	R\$ 0,42	METRO	1500	R\$ 630,00
139	Semente certificada, em sacas de no máximo 60 kg.	R\$ 7,86	QUILOGRAMA	120	R\$ 943,20
142	Sementes de Aveia preta certificadas e ensacadas em unidades com peso máximo de 60 kg. Sementes para plantio no ano agrícola equivalente e recomendado para a região do campi solicitante. Na embalagem deverá constar etiqueta com as especificações técnicas.	R\$ 5,89	QUILOGRAMA	320	R\$ 1.884,80
143	Sementes de aveia-branca (Avena sativa) certificadas e ensacadas em unidades com peso máximo de 40 kg, com garantia de germinação mínima de 80%, produzida há no máximo 1 ano da data de entrega. A cultivar deve ser adequada para ser utilizada como forrageira na bovinocultura e para a produção de biomassa para a cobertura do solo, deve apresentar alta adaptabilidade, ou seja, responsiva à fertilidade do solo e a tecnologia aplicada, proporcionando alto rendimento.	R\$ 4,50	QUILOGRAMA	40	R\$ 180,00
169	SEMENTES DE ERVILHACA CERTIFICADAS E ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 60 KG.	R\$ 13,50	QUILOGRAMA	300	R\$ 4.050,00
177	ADUBO AGRÍCOLA UREIA, ENSACADO EM UNIDADES DE ATÉ 60 KG, COM NÍVEIS DE N IGUAL	R\$ 5,42	QUILOGRAMA	3000	R\$ 16.260,00



	OU MAIOR QUE 44%.				
183	SEMENTE CERTIFICADA, EM SACAS DE NO MÁXIMO 60 KG. NÃO SERÁ ACEITA SEMENTE DE NABO COM CONTAMINAÇÃO POR ESCLEROTÍNIA (SCLEROTINIA SCLEROTIORUM).	R\$ 7,86	QUILOGRAMA	480	R\$ 3.772,80
214	SUBSTRATO AGRÍCOLA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TURFA VERMICULITA EXPANDIDA CALCÁRIO DOLOMÍTICO GESSO AGRÍCOLA FERTILIZANTES NPK; PH:5,0 /- 0,5; CE: 0,7 /- 0,3 MS/CM; DENSIDADE: 101 KG/M3; CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA - CRA: 55% - 60%; UMIDADE MÁXIMA: 60%. SACA DE 25KG. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO.	R\$ 26,22	SACA	10	R\$ 262,20

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não



prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

CHARLES ALBINO

SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:25:44 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

CARLOS HENRIQUE

BONFIM

GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2022.09.08 08:25:15 -03'00'

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo nº 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAMP SEMENTES LTDA**, CNPJ: **39.953.225/0001-06** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
144	Sementes de ervilhaca certificadas e ensacadas em unidades com peso máximo de 60 kg.	R\$ 13,87	QUILOGRAMA	160	R\$ 2.219,20
187	SEMENTES DE AVEIA PRETA CERTIFICADAS E ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 60 KG. SEMENTES PARA PLANTIO NO ANO AGRÍCOLA EQUIVALENTE E RECOMENDADO PARA A REGIÃO DO CAMPI SOLICITANTE (ERECHIM/RS). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 5,00	QUILOGRAMA	1800	R\$ 9.000,00
190	SEMENTES DE ERVILHACA CERTIFICADAS E ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 60 KG.	R\$ 13,30	QUILOGRAMA	700	R\$ 9.310,00
204	SEMENTES DE AVEIA PRETA CERTIFICADAS E ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 60 KG. SEMENTES PARA PLANTIO NO ANO AGRÍCOLA EQUIVALENTE E RECOMENDADO PARA A REGIÃO DO CAMPI SOLICITANTE (LARANJEIRAS DO SUL/PR). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 5,00	QUILOGRAMA	400	R\$ 2.000,00
206	SEMENTES DE ERVILHACA CERTIFICADAS E	R\$ 13,35	QUILOGRAMA	300	R\$ 4.005,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 60 KG.				
207	Sementes de Triticale certificadas e ensacadas em unidades com peso máximo de 60 Kg. Sementes para plantio no ano agrícola equivalente e recomendado para a região do campus solicitante. Na embalagem deverá constar etiqueta com as especificações técnicas.	R\$ 8,73	QUILOGRAMA	300	R\$ 2.619,00
211	SEMENTES DE MILHETO CERTIFICADAS. ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 25 KG. PARA PLANTIO NO ANO AGRÍCOLA EQUIVALENTE E RECOMENDADO PARA A REGIÃO DO CAMPUS SOLICITANTE (REALEZA - PR). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 11,12	QUILOGRAMA	540	R\$ 6.004,80
212	SEMENTES DE AVEIA PRETA CERTIFICADAS E ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 60 KG. SEMENTES PARA PLANTIO NO ANO AGRÍCOLA EQUIVALENTE E RECOMENDADO PARA A REGIÃO DO CAMPUS SOLICITANTE (REALEZA/PR). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 5,00	QUILOGRAMA	680	R\$ 3.400,00
213	SEMENTES DE AVEIA-BRANCA (AVENA SATIVA) CERTIFICADAS E ENSACADAS EM UNIDADES COM PESO MÁXIMO DE 40 KG, COM	R\$ 4,50	QUILOGRAMA	240	R\$ 1.080,00



GARANTIA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%, PRODUZIDA HÁ NO MÁXIMO 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. A CULTIVAR DEVE SER ADEQUADA PARA SER UTILIZADA COMO FORRAGEIRA NA BOVINOCULTURA E PARA A PRODUÇÃO DE BIOMASSA PARA A COBERTURA DO SOLO, DEVE APRESENTAR ALTA ADAPTABILIDADE, OU SEJA, RESPONSIVA À FERTILIDADE DO SOLO E A TECNOLOGIA APLICADA, PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO.				
---	--	--	--	--

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.
- 3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Assinado de forma digital por
CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:24:59 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado digitalmente
CIDIMAR CASSOL
Data: 05/09/2022 21:35:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CAMP SEMENTES LTDA

Sócio(a)-Administrador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

EDNA
CRISTINA
MENDONÇA
BORDIGNON
:9865658992
0

Assinado de forma
digital por EDNA
CRISTINA
MENDONÇA
BORDIGNON-9865
6589920
Dados: 2022.09.05
11:32:22 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo n.º 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, CNPJ: **43.338.044/0001-39** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
36	GEL DE PLANTIO – COPOLÍMERO ACRÍLICO DE POTÁSSIO E ACRILAMIDA. CTC 532,2600 MMOLC/DC3. CRA 1.526,6900% - FARELADO – CONDICIONADOR DE SOLO. EMBALAGEM: BALDE DE 2 KG.	R\$ 88,00	BALDE	5	R\$ 440,00
68	SEMENTE DE ABOBRINHA DE TRONCO CASERTA (ABOBRINHA ITALIANA), PCT.50G O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CATMAT: 237664	R\$ 33,95	PACOTE	2	R\$ 67,90
123	Adubo Orgânico Esterco de Minhoca	R\$ 58,59	SACA	40	R\$ 2.343,60
138	Semente de milho híbrido simples de ciclo médio, saca com 60.000 sementes, resistente ao herbicida glyphosate e aos insetos Diabrotica speciosa, Helicoverpa zea e Spodoptera frugiperda. Híbrido para plantio no ano agrícola equivalente e recomendado para a região do campus solicitante (Cerro Largo/RS). Na embalagem deverá constar etiqueta com as especificações técnicas.	R\$ 738,00	SACA	3	R\$ 2.214,00
149	Substrato agrícola com a seguinte composição: turfa vermiculita expandida calcário dolomítico gesso agrícola fertilizantes NPK; pH:5,0 /- 0,5; CE: 0,7 /- 0,3 mS/cm; Densidade: 101 kg/m ³ ; Capacidade de retenção de água - CRA: 55% - 60%; Umidade máxima: 60%. Saca de 25kg. Isento de contaminação.	R\$ 23,20	UNIDADE	100	R\$ 2.320,00
150	Substrato Agrícola, Embalagem entre 40 e 50 litros Substrato agrícola a base de compostos vegetais (cascas vegetais carbonizadas, fibra de coco ou similares), pode conter calcário dolomítico e gesso agrícola natural para estabilização do Ph e vermiculita com valor máximo de 20%, SEM adição (isento) de NPK	R\$ 23,20	SACA	60	R\$ 1.392,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	ou Microelementos. Deverá conter substâncias húmicas oriundas de restos de matéria orgânica decomposta por microorganismos(turfa, humus, composto), as quais aumentam a CTC (Capacidade de Troca de Cations).				
159	CALCÁRIO DOLOMÍTICO ENSACADO, COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO) DE NO MÍNIMO DE 75%, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, GRANULOMETRIA 100 PER, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA USO COMO CORRETIVO DE SOLOS. EMBALAGEM: SACO COM 50KG.	R\$ 36,00	SACA	100	R\$ 3.600,00
163	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO SIMPLES DE CICLO MÉDIO, SACA COM 60.000 SEMENTES, RESISTENTE AO HERBICIDA GLYPHOSATE E AOS INSETOS DIABROTICA SPECIOSA, HELICOVERPA ZEA E SPODOPTERA FRUGIPERDA. HÍBRIDO PARA PLANTIO NO ANO AGRÍCOLA EQUIVALENTE E RECOMENDADO PARA A REGIÃO DO CAMPI SOLICITANTE (CHAPECÓ/SC). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 736,00	SACA	1	R\$ 736,00
172	SUBSTRATO AGRÍCOLA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TURFA VERMICULITA EXPANDIDA CALCÁRIO DOLOMÍTICO GESSO AGRÍCOLA FERTILIZANTES NPK; PH:5,0 /- 0,5; CE: 0,7 /- 0,3 MS/CM; DENSIDADE: 101 KG/M3; CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA - CRA: 55% - 60%; UMIDADE MÁXIMA: 60%. SACA DE 25KG. ISENTO DE CONTAMINAÇÃO.	R\$ 23,20	SACA	40	R\$ 928,00
185	Sementes certificadas de milho para silagem com germinação mínima de 90% e pureza mínima de 90%, híbrido precoce a superprecoce, para solos de alta fertilidade, adaptado para os cultivos de verão e safrinha na	R\$ 736,00	SACA	1	R\$ 736,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	região sul do Brasil, de porte médio a alto, moderadamente resistente a resistente ao acamamento, de moderadamente suscetível a resistente à cercosporiose, mancha de Phaeosphaeria, ferrugem comum, ferrugem polissora (polysora) e giberela, ensacados em sacada de 60.000 sementes. O híbrido não deve possuir qualquer tipo de transgenia (ex: Roundup Ready, Libert Link, BT, Yieldgard, VTPro, VTPro2, Herculex, Powercore, Viptera, Leptra, etc.). Híbridos referência: AG 8088 (Agroceres), 30F53 (Pioneer), P3646 (Pioneer), CD 316 (Coodetec), CD 384 (Coodetec), LG 6030 e LG 3055 (Limagrain), 2B433 e 2B688 (Dow) e BG 7049 (Biogene)				
196	SUBSTRATO AGRÍCOLA A BASE DE COMPOSTOS VEGETAIS (CASCAS VEGETAIS CARBONIZADAS, FIBRA DE COCO OU SIMILARES), PODE CONTER CALCÁRIO DOLOMÍTICO E GESSO AGRÍCOLA NATURAL PARA ESTABILIZAÇÃO DO PH E VERMICULITA COM VALOR MÁXIMO DE 20%, SEM ADIÇÃO (ISENTO) DE NPK OU MICROELEMENTOS. DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS HÚMICAS ORIUNDAS DE RESTOS DE MATÉRIA ORGÂNICA DECOMPOSTA POR MICROORGANISMOS(TURFA, HUMUS, COMPOSTO), AS QUAIS AUMENTAM A CTC (CAPACIDADE DE TROCA DE CATIONS).	R\$ 23,20	SACA	50	R\$ 1.160,00
203	ADUBO ORGÂNICO HUMUS DE MINHOCA, SACO DE 50KG.	R\$ 58,59	SACA	22	R\$ 1.288,98
208	SUBSTRATO AGRÍCOLA A BASE DE COMPOSTOS VEGETAIS (CASCAS VEGETAIS CARBONIZADAS, FIBRA DE COCO OU SIMILARES), PODE CONTER CALCÁRIO DOLOMÍTICO E GESSO AGRÍCOLA NATURAL PARA ESTABILIZAÇÃO DO PH E VERMICULITA COM VALOR MÁXIMO DE 20%, SEM	R\$ 26,30	SACA	100	R\$ 2.630,00



	ADIÇÃO (ISENTO) DE NPK OU MICROELEMENTOS. DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS HÚMICAS ORIUNDAS DE RESTOS DE MATÉRIA ORGÂNICA DECOMPOSTA POR MICROORGANISMOS(TURFA, HUMUS, COMPOSTO), AS QUAIS AUMENTAM A CTC (CAPACIDADE DE TROCA DE CATIONS).				
210	ADUBO ORGÂNICO HUMUS DE MINHOCA, SACO DE 50KG.	R\$ 58,50	SACA	10	R\$ 585,00

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.
- 3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:0158291590
3**

Assinado de forma digital por
CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:24:03 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**EDNA CRISTINA
MENDONCA
BORDIGNON:98
656589920**

Assinado de forma digital
por EDNA CRISTINA
MENDONCA
BORDIGNON:98656589920
Dados: 2022.09.05 11:33:52
-03'00'

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo n.º 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: 44.398.032/0001-62 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
60	Saco de rafia, branco, capacidade de 50 a 60kg, tendo largura entre 0,60 a 0,85 metros e altura entre 0,90 a 1,25 m. Gramatura do tecido (polipropileno) de 110 a 115 g/m ² e gramatura de laminação de 25 a 30 g/m ² .	R\$ 2,82	UNIDADE	1280	R\$ 3.609,60

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.
- 3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:23:05 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**LUCAS HENRIQUE
GONCALVES:0693
5424976**

Assinado de forma digital por LUCAS
HENRIQUE GONCALVES:06935424976
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=23869655000104,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=LUCAS HENRIQUE
GONCALVES:06935424976
Dados: 2022.09.05 15:30:12 -03'00'

LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo nº 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUILHERME MARINHO BAUER**, CNPJ: 45.740.175/0001-73 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
1	Máquina de amarrar galhos para fruticultura, viticultura e floricultura. Características Técnicas: Comprimento: 33,8cm; Peso: 550g; Abertura máxima do braço: 5,5cm.	R\$ 249,15	UNIDADE	2	R\$ 498,30
28	Disco de neoprene para CP Ø 10X20cm com dureza de 70 shore, para regularizar imperfeições dos corpos de prova de concreto e argamassa sem a necessidade de capeamento	R\$ 20,00	UNIDADE	10	R\$ 200,00
69	Sementes de plantas de flores de forração, embaladas em envelopes hermeticamente fechados, variedade Amor-perfeito gigante suíço sortido - Viola hybrida. Envelope com, no mínimo, 0,30 g.	R\$ 6,76	ENVELOPE	10	R\$ 67,60
70	Sementes de plantas de flores de forração, embaladas em envelopes hermeticamente fechados, variedade Boca-de-leão anã - Antirrhinum majus. Envelope com, no mínimo, 0,15g.	R\$ 3,92	ENVELOPE	10	R\$ 39,20
71	Sementes de plantas de flores de forração, embaladas em envelopes hermeticamente fechados, variedade Celósia cristata / Crista-de-galo - Celosia cristata. Envelope com, no mínimo, 0,20 g.	R\$ 3,92	GRAMA	10	R\$ 39,20
72	Sementes de plantas de flores, embaladas em envelopes hermeticamente fechados, espécie Dianthus chinensis. Envelope com, no mínimo, 0,20 g.	R\$ 3,63	ENVELOPE	10	R\$ 36,30
73	Sementes de plantas de flores de forração, embaladas em envelopes	R\$ 3,20	ENVELOPE	15	R\$ 48,00



	hermeticamente fechados, variedade Tagete alta sortida - Tagete erecta L.				
74	Sementes de plantas de flores, embaladas em envelopes hermeticamente fechados, variedade Girassol de Jardim Amarelo Anão - Helianthus annuus. Envelope com, no mínimo, 0,80 g.	R\$ 2,86	ENVELOPE	10	R\$ 28,60

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:20:51 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

MATHEUS M BAUER
LICITACOES:379086
99000100

Assinado de forma digital por
MATHEUS M BAUER
LICITACOES:37908699000100
Dados: 2022.09.08 09:30:09
-03'00'

GUILHERME MARINHO BAUER

Sócio(a)-Administrador(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

Processo Administrativo nº 23205.014078/2022-24 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, publicada no D.O.U de 02/08/2022, processo administrativo nº 23205.014078/2022-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAKOF PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ: **91.967.067/0001-55** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de consumíveis agrícolas**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
17	- CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, TRAVA DA TAMPA ATRAVÉS DE SIMPLES ENCAIXE OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE POLIETILENO. ITENS COMPLEMENTARES: ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO, TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, LINHA SOLDÁVEL, FITA VEDA ROSCA, KIT PARA INSTALAÇÃO.	R\$ 11.069,82	UNIDADE	1	R\$ 11.069,82
18	Caixa d'água com capacidade entre 250 e 310 litros, redonda, matéria prima Polietileno de Média Densidade atóxico, fabricada por rotomoldagem. Trava da tampa através de simples encaixe, ou através de parafusos de polietileno.	R\$ 216,45	UNIDADE	1	R\$ 216,45
19	Caixa d'água de 500 litros, redonda, com tampa, matéria prima Polietileno de Média Densidade atóxico, fabricada por rotomoldagem. Trava da tampa através de simples encaixe, ou através de parafusos de polietileno. Kit para instalação caixa d'água: 1 Adaptador para caixa d'água, com registro, fabricado em PVC, bitola 25mm; 1 Adaptador para caixa d'água, com registro, fabricado em PVC, bitola 32mm; 1 Adaptador para caixa d'água, com registro, fabricado em PVC, bitola 50mm; 1 Torneira bóia para caixa d'água, bitola 1/2" fabricada em polipropileno, 1 Fita veda rosca 18mm x 10 metros; 1	R\$ 271,27	UNIDADE	9	R\$ 2.441,43



	Adaptador soldável com anel para caixa d'água 32mm; 1 Joelho 90° soldável 32mm; 1 Tê 90° soldável 32mm.				
20	Caixa d'Água em Polietileno, capacidade para 5.000 litros, trava da tampa através de simples encaixe ou através de parafusos de polietileno.	R\$ 2.777,44	UNIDADE	2	R\$ 5.554,88

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Chapecó/SC, 06 de setembro de 2022.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915
903**

Assinado de forma digital por
CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.09.12 17:19:53
-03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Assinado de forma digital
por NELCI AFONSO
BAKOF:12412449015
Dados: 2022.09.05
11:45:28 -03'00'

BAKOF PLÁSTICOS LTDA
Sócio(a)-Administrador(a)